



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Parecer Técnico nº 1/2016/AUD

Sobre o Relatório de Gestão do exercício de 2015, a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União – TCU, referente à prestação de contas anual.

O trabalho desta Auditoria com relação ao Relatório de Gestão do exercício de 2015, apresentado ao órgão de controle externo como prestação de contas anual, teve como objetivo atender ao art. 70 da Constituição Federal e demais normativos - Instrução Normativa TCU nº 63/2010, Decisão Normativa TCU nº 146/2015 e da Portaria TCU nº 321/2015, no que tange à verificação da composição do processo de prestação de contas. Priorizamos também a análise dos demonstrativos contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais.

As demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da ANTAQ, em regra geral, devem ser elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União; do Decreto-Lei nº 200/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; das disposições do Conselho Federal de Contabilidade, relativas aos Princípios Fundamentais de Contabilidade; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulam o assunto. Para a contabilização da execução dos Orçamentos foram utilizados os critérios constantes do art. 35 da Lei n.º 4.320/64.

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da ANTAQ em 31 de dezembro de 2015. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste ente da Federação.

As Demonstrações Financeiras analisadas, além de estarem disponíveis aos órgãos de controle por meio do SIAFI, também serão inseridos pela Coordenadoria de Contabilidade no sistema E-Contas, acessado pelo site do TCU. O exame da Prestação de Contas é o reflexo das auditorias realizadas durante o exercício de 2015, que abrangem além das formalidades citadas, os trabalhos relativos à execução do programa de trabalho desta unidade de auditoria.

Na opinião da Auditoria Interna, o processo de prestação de contas anual da Agência Nacional de Transportes Aquaviários- ANTAQ, referente ao exercício findo em 31/12/2015 representou os esforços da Agência para cumprir suas competências previstas na Lei nº 10.233/2001, alterada pela MP nº 2.217-3/2001, na Lei nº 11.518/2007, e Lei nº 12.815, de 05/06/13 regulamentada pelo Decreto nº 8.033, de 27/06/13.

O Relatório de Gestão da ANTAQ contém as peças em conformidade com as normas vigentes, observados os destaques apontados no corpo deste parecer, está em condições de ser submetido à apreciação da

Diretoria Colegiada para encaminhamento ao Tribunal de Contas da União - TCU, entretanto, embora tenha apresentado fielmente a posição financeira da entidade, apresentou parcialmente a posição patrimonial, considerando as notas explicativas emitidas pelo contador e as constatações e recomendações indicadas no item 3.3 do Relatório de Gestão por esta Unidade de Auditoria nos relatórios de auditoria emitidos durante o ano de 2015.

João de Carvalho Barbosa
Analista Adm. C. Contábeis
CRC PE – 016073/0-8

Mariana Zanon Rossato
ERSTA - Administradora

Tadeu Antonio Scafutto Scotton
Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Zanon Rossato, Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários**, em 31/03/2016, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Barbosa, Analista Administrativo**, em 31/03/2016, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Antônio Scafutto Scotton, Auditor-Chefe**, em 31/03/2016, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 210/2015-DG da ANTAQ.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0049928** e o código CRC **036F2477**.